

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;
 Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
 Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto);
 CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
 BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.
 BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
 Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
 Regime da contratação pública, (Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
 Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro).

III — Atividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);
 Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
 Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro);
 Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
 Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto -Lei n.º 121/2008, de 11 de julho);
 Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);
 Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);
 Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
 Abono para falhas (Decreto -Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho);
 Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
 Faltas, férias e licenças (Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelo Decreto —Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, pelo Decreto -Lei n.º 157/2001, de 11 de maio e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
 Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro);
 Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 13499/2010, de 20 de Agosto, publicado no DR 2.ª série n.º 162, de 20 de Agosto).

V — Legislação Específica:

Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro; (avaliação de docentes);
 Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de janeiro (Estatuto da carreira docente);
 Decreto-Lei n.º 270/2009 de 30 de setembro (Alteração ao Estatuto da carreira docente);
 Decreto-Lei n.º 95/97 de 23 de abril;

Despacho conjunto n.º 198/99, de 15 de fevereiro (Perfis de Formação na formação especializada de Professores);
 Carta Circular CCPFC — 1/2008, de 28 de janeiro
 Portaria n.º 344/2008 de 30 de abril; (CET)
 Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho; (CET)
 Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio; (CET)
 Lei n.º 48/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Lei n.º 115/97 de 19 de setembro (alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto (alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Decreto-Lei n.º 38/2007 de 22 de agosto; (Avaliação do ensino superior)
 Decreto Regulamentar n.º 15/2009 de 31 de agosto (Conselho Coordenador do Ensino Superior);
 Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 220/2009 de 8 de setembro;
 Decreto-Lei n.º 255/98 de 11 de agosto;
 Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto; (Estatuto da Carreira Docente Universitária);
 Lei n.º 8/2010 de 13 de maio (Alteração ao Estatuto da Carreira Docente Universitária);
 Decreto-Lei n.º 207/96 de 2 de novembro;
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de oficina de formação (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Estágio (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Projeto (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Círculo de Estudos (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de curso/módulo de formação (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Seminário (CCPFC);
 Processo de candidatura à acreditação das ações de formação (CCPFC);
 Manual CAF 2006, Estrutura de Avaliação Comum e Manual CAF Educação;
 Portaria n.º 256/2005 de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação);
 Portaria n.º 851/2010 de 6 de setembro;
 Portaria n.º 1196/2010 de 24 de novembro.

206439941

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Edital n.º 888/2012**

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Celular e Biotecnologia da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
 d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
 e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois (2) exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e seis (6) exemplares em formato digital do referido *curriculum*;
 b) Dois (2) exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
 c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: Projeto pedagógico, não superior a 10 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular dos cursos oferecidos na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Celular e Biocatálise da de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e competências relevantes, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.
 d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
 e) Fotocópia do bilhete de identidade;
 f) Certificado do registo criminal;
 g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
 h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, Portugal.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor Ricardo Manuel Seix Boavida Ferreira — Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Cecília Lemos Leão — Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde, Universidade do Minho;

Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes — Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Prof. Doutor Pedro Moradas Ferreira — Professor Catedrático do Instituto de Biologia Molecular e Celular, Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Leonor Martins Almeida — Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
 b) A capacidade pedagógica do candidato;
 c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
 b) Capacidade pedagógica: 35 %;
 c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

| Critério | Parâmetro | Peso (%) |
|--|---|----------|
| Desempenho científico. | Produção científica e ou tecnológica | 50 |
| | Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação | 20 |
| | Coordenação e participação em projetos científicos e ou de desenvolvimento tecnológico | 20 |
| | Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral | 10 |
| Capacidade pedagógica | Qualidade do projeto pedagógico referido na alínea c) do ponto 2.2 | 25 |
| | Desempenho pedagógico | 25 |
| | Atividades letivas em instituições de ensino superior | 10 |
| | Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento | 10 |
| | Coordenação e participação em projetos pedagógicos | 10 |
| | Inovação e valorização pedagógicas | 10 |
| | Produção de material pedagógico | 10 |
| Outras atividades relevantes | Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica | 15 |
| | Desenvolvimento de projetos de extensão e de prestação de serviços à comunidade científica/educacional, ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral. | 15 |
| | Organização de eventos científicos | 15 |
| | Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos | 15 |
| | Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores. | 20 |
| | Valorização e transferência de conhecimento | 10 |
| | Arbitragem de revistas ou de projetos | 10 |

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Somatório do número de publicações (P), corrigidas pelo fator de impacto e posição de autoria, superior a 25 (vinte e cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^n (IF_k * f_k)$$

em que a variável k se refere à publicação sendo n o limite superior, IFk é o fator de impacto para a publicação k (ISI Web of Knowledge) e fk é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (fk = 1 quando primeiro ou último autor; fk = 0,9 quando segundo ou penúltimo autor; fk = 0,75, em qualquer outra posição);

7.2.2 — Orientação de alunos de pós-graduação.

7.2.3 — Participação em projetos científico com captação de financiamento competitivo.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206441058

Edital n.º 889/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, abre concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado nas áreas disciplinares de Ciências Químicas e Biológicas — Tratamento Químico de Águas Residuais ou de Ciências Químicas e Biológicas — Stresse Oxidativo, da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois (2) exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e nove (9) exemplares em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois (2) exemplares de dez trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: Projeto pedagógico, não superior a 15 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular dos cursos oferecidos na área disciplinar de Ciências Químicas e Biológicas — Tratamento Químico de Águas Residuais ou de Ciências Químicas e Biológicas — Stresse Oxidativo da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade, dirigido ao desenvolvimento de conhe-